



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
(TERMO DE REFERÊNCIA)

LOTE I – PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BATERIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	PNEU REF. 275/80 R22.5	60	UNIDADE	1.731,33	103.879,80
2	PNEU REF. 215/75 R17,5	50	UNIDADE	901,89	45.094,50
3	PNEU REF. 175/70 R14	24	UNIDADE	303,00	7.272,00
4	PNEU REF. 175/70 R13	36	UNIDADE	234,00	8.424,00
5	PNEU REF. 175/75 R14	64	UNIDADE	285,71	18.285,44
6	PNEU REF. 185/60 R15	14	UNIDADE	346,39	4.849,46
7	PNEU REF. 185/65 R15	12	UNIDADE	339,47	4.073,64
8	PNEU REF. 225-75 R16	12	UNIDADE	842,89	10.114,68
9	PNEU REF. 205/60 R 16	8	UNIDADE	533,26	4.266,08
10	PNEU 275/80 R22.5	10	UNIDADE	1.731,33	17.313,30
11	PNEU REF. 265-65 R 17	12	UNIDADE	670,99	8.051,88
19	PNEU REF. 100 X 20	24	UNIDADE	1.543,78	37.050,72
20	PNEU REF. 750/16	12	UNIDADE	714,26	8.571,12
21	PNEU REF. 650 X 16	6	UNIDADE	485,33	2.911,98
22	PNEU REF. 900/20	36	UNIDADE	1.440,30	51.850,80
23	PNEU REF. 900/20	12	UNIDADE	533,26	6.399,12
24	PNEU 12.5 – 80	2	UNIDADE	1.306,67	2.613,34
25	PNEU 17.5 – 25	6	UNIDADE	3.680,35	22.082,10
26	PNEU REF. 12.4-24 10 LONAS	6	UNIDADE	2.074,83	12.448,98
27	PNEU REF. 18.4-30 10 LONAS	6	UNIDADE	3.860,44	23.162,64
28	PNEU 1400/24	8	UNIDADE	3.115,86	24.926,88
29	PNEU 20/5.25	4	UNIDADE	5.827,02	23.308,08
30	PNEU 90/90 – 18	5	UNIDADE	115,44	577,20
31	PNEU 2.75 – 18	5	UNIDADE	143,33	716,65
TOTAL LOTE – I					448.244,39

LOTE II – BATERIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
12	BATERIA 5 AMP	4	UNIDADE	114,70	458,80
13	BATERIA 100AMP	6	UNIDADE	573,33	3.439,98
14	BATERIA 150AMP	33	UNIDADE	704,67	23.254,11
15	BATERIA 50 AMP	2	UNIDADE	352,00	704,00
16	BATERIA 60 AMP	14	UNIDADE	348,33	4.876,62
17	BATERIA 75 AMP	1	UNIDADE	567,00	567,00
18	BATERIA 90 AMP	6	UNIDADE	674,47	4.046,82
TOTAL LOTE – II					37.347,33

LOTE III – CAMARAS E PROTETORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
32	PROTETOR 1000/20	15	UNIDADE	47,00	705,00
33	PROTETOR DE PNEU ARO 16	12	UNIDADE	25,29	303,48
34	PROTETOR DE PNEU 900/20	36	UNIDADE	38,73	1.394,28
35	CAMARA DE AR 1000/20	15	UNIDADE	116,00	1.740,00
36	CAMARA DE AR 900/20	36	UNIDADE	117,87	4.243,32



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



37	CÂMARA AR ARO 16	12	UNIDADE	56,00	672,00
38	CÂMARA DE AR REF. 12.4-24	6	UNIDADE	188,03	1.128,18
39	CÂMARA DE AR REF. 650 X 16	6	UNIDADE	57,21	343,26
40	CÂMARA DE AR REF. 18.4-30	6	UNIDADE	347,75	2.086,50
41	CÂMARA DE AR REF. 2.75 R 18	3	UNIDADE	31,44	94,32
42	CÂMARA DE AR REF. 90/90 R 18	3	UNIDADE	29,00	87,00
TOTAL LOTE - III					12.797,34
VALOR GLOBAL				498.389,06	

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
C.P.L. 752 023 853 53



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 2202.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I – PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BATERIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
1	PNEU REF. 275/80 R22.5	60	UNIDADE			
2	PNEU REF. 215/75 R17,5	50	UNIDADE			
3	PNEU REF. 175/70 R14	24	UNIDADE			
4	PNEU REF. 175/70 R13	36	UNIDADE			
5	PNEU REF. 175/75 R14	64	UNIDADE			
6	PNEU REF. 185/60 R15	14	UNIDADE			
7	PNEU REF. 185/65 R15	12	UNIDADE			
8	PNEU REF. 225-75 R16	12	UNIDADE			
9	PNEU REF. 205/60 R 16	8	UNIDADE			
10	PNEU 275/80 R22.5	10	UNIDADE			
11	PNEU REF. 265-65 R 17	12	UNIDADE			
19	PNEU REF. 100 X 20	24	UNIDADE			
20	PNEU REF. 750/16	12	UNIDADE			
21	PNEU REF. 650 X 16	6	UNIDADE			
22	PNEU REF. 900/20	36	UNIDADE			
23	PNEU REF. 900/20	12	UNIDADE			
24	PNEU 12.5 - 80	2	UNIDADE			
25	PNEU 17.5 - 25	6	UNIDADE			
26	PNEU REF. 12.4-24 10 LONAS	6	UNIDADE			
27	PNEU REF. 18.4-30 10 LONAS	6	UNIDADE			
28	PNEU 1400/24	8	UNIDADE			
29	PNEU 20/5.25	4	UNIDADE			
30	PNEU 90/90 - 18	5	UNIDADE			
31	PNEU 2.75 - 18	5	UNIDADE			
	TOTAL LOTE - I					

LOTE II – BATERIAS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
12	BATERIA 5 AMP	4	UNIDADE			
13	BATERIA 100AMP	6	UNIDADE			
14	BATERIA 150AMP	33	UNIDADE			
15	BATERIA 50 AMP	2	UNIDADE			
16	BATERIA 60 AMP	14	UNIDADE			
17	BATERIA 75 AMP	1	UNIDADE			
18	BATERIA 90 AMP	6	UNIDADE			
TOTAL LOTE - II						

LOTE III - CAMARAS E PROTETORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
32	PROTETOR 1000/20	15	UNIDADE			
33	PROTETOR DE PNEU ARO 16	12	UNIDADE			
34	PROTETOR DE PNEU 900/20	36	UNIDADE			
35	CAMARA DE AR 1000/20	15	UNIDADE			
36	CAMARA DE AR 900/20	36	UNIDADE			
37	CAMARA AR ARO 16	12	UNIDADE			
38	CÂMARA DE AR REF. 12.4-24	6	UNIDADE			
39	CÂMARA DE AR REF. 650 X 16	6	UNIDADE			
40	CÂMARA DE AR REF. 18.4-30	6	UNIDADE			
41	CÂMARA DE AR REF. 2.75 R 18	3	UNIDADE			
42	CÂMARA DE AR REF. 90/90 R 18	3	UNIDADE			
TOTAL LOTE - III						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01

(Juntar aos documentos de habilitação)
DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Modelo nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2202.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO Nº 03)

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

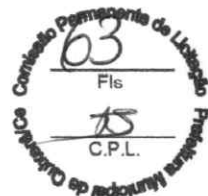
OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2202.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré/Ce, através da Secretaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2202.01/2021, Processo nº 2202.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de março de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de do Município de Quixeré – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004
Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	0401.15.122.1501.2.012
Sec. de Educação – Manutenção da Secretaria	0501.12.122.1204.2.030
Manutenção do Transporte Escolar 40%	0503.12.361.1202.2.041
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.054
STDS – Man. do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
STDS – Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0803.2.080
Sec. de Agricultura Pec. Rec. Hid. e Desen. Rural	0801.20.122.2001.2.061

elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce,.....de de 2021

 Ordenador(a) de Despesa
 Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

 Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF: